



A C Ó R D ã O

TC-003948.989.23-1

Órgão: Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação Matas Ciliares – UCPRMC – Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – extinta em 2019.

Assunto: Balanço Geral do Exercício de 2023. Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Responsáveis: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn e Daniela Petenon Barbosa.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-4.

TC-003953.989.23-3

Órgão: Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos – DSAGC – Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – extinto em 2019.

Assunto: Balanço Geral do Exercício de 2023. Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Responsáveis: Nelson Eiji Kitazato, Andréa Matsuno e Bruna Cavalcante de Medeiros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-4.

TC-003954.989.23-2

Órgão: Unidade de Gerenciamento Local – UGL – Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – extinta em 2019.

Assunto: Balanço Geral do Exercício de 2023. Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Responsável: Fábio Aurélio Aguilera Mendes.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-4.



EXCLUSÃO DO ROL DE ENTIDADES FISCALIZADAS. UCPRMC. EFETIVADA A DISSOLUÇÃO DA UNIDADE COM BAIXA DE CNPJ. INEXISTÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E ATOS DE GESTÃO. EXCLUSÃO DETERMINADA NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 01/05. DSAGC E UGL. EXCLUSÃO ANTERIORMENTE DECRETADA POR R. DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 8 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, invocar as disposições da Ordem de Serviço GP nº 1/2005 para propor que a Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação Matas Ciliares – UCPRMC seja excluída do rol de Entidades inspecionadas por esta E. Corte de Contas (TC-003948.989.23-1).

Mais ainda, determina o imediato arquivamento dos processos referentes ao Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos – DSAGC (TC-003953.989.23-3) e à Unidade de Gerenciamento Local – UGL (TC-003954.989.23-2), em face das exclusões já ultimadas e transitadas em julgado em feitos autônomos.

Após o Trânsito em Julgado, determina, ainda, que:

1) - seja dada ciência desta r. Decisão aos EE. Relatores das Contas da UCPRMC relativas aos Exercícios de 2024 (TC-003836.989.24-4 - E. Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli), 2025 (TC-003822.989.25-7 - E. Conselheiro Carlos Cezar) e 2026 (TC-003511.989.26-1 - E. Conselheiro Wagner de Campos Rosario); e, 2) - remetam-se os autos à SDG, para as providências finais cabíveis, arquivando-se em seguida.

Ficam excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este E Tribunal.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado Substituto João Carlos Pietropaolo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR